

CONTRATO N° 036/2023
PROCESSO N° 054/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
 ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MONSARAS
 TRADE E SERVIÇOS LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, n° 42, Ed. Ames, 11° andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o n° 08.332.733/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Conselheira Presidente **Sra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**, CPF n° 005.194.617-38, portadora do RG n° 587.289 SPTC-ES, designada conforme Decisão Coren n° 095/2022, de outro a empresa **MONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.793.251/0001-31, com sede na Rua Montanha, 08, loja 03, Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP 29.902-440, telefone: 27 98129-0070, e-mail: monsarastrade.distribuidora@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Melo Neto**, brasileiro, casado, sócio administrador, CPF n° 095.066.347-69, portador do RG n° 1391015 SSP/ES, residente e domiciliado à Av. Comendador Rafael, 07, apt. 601. ed. Jatobá, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-050, de acordo com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, PROCESSO N° 054/2023, **ITEM 56**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e rege-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de material de expediente e gráficos**, em atendimento às necessidades da Sede e Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se às especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e os itens do Modelo de Proposta (Anexo III do Edital), cuja cópia segue em anexo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 56 - Papel A4				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit R\$	Valor total R\$
1	Papel sulfite a4 (210mm x 297mm), branco, gramatura 75g/m2, 500 folhas por resma, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	800 Resmas	R\$ 21,81	R\$ 17.448,00
TOTAL				R\$ 17.448,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O presente contrato encontra-se vinculado tanto ao Instrumento convocatório (abrangendo seus anexos) referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, o Processo Administrativo PAD-054/23, como aos demais documentos apresentados pela empresa vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL

3.1. A Contratada manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2005 e Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO

6.1. É vedado à Contratada interromper a entrega das aquisições sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução das entregas a serem executados pela Contratada, os critérios de aceitação das aquisições e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de 08 de agosto de 2023 e encerramento em 07 de agosto de 2024.

8.2. Desde que preservadas as condições contratuais, poderá haver acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. As garantias são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor total da contratação é de R\$ 17.448,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de mercadorias efetivamente entregues e aceitas.

10.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-ES, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 – Material de expediente.

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato, ou equivalente, poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:

12.1.1 Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

12.1.2 Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços

c) Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de



qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4 Havendo rescisão do Contrato ou equivalente, o CONTRATANTE pagará ao Contratado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA

14.1. A execução do presente contrato deverá obedecer às normas e leis vigentes, em especial o previsto na Lei Federal 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA deverá obedecer às especificações do objeto dispostas no Edital, seus anexos e a Proposta.

14.3. O objeto do Contrato será recebido na forma do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, que deverá acompanhar estritamente a prestação dos serviços no âmbito do Coren-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, a associação da CONTRATADA com outrem, assim como caucionar ou utilizar o objeto em operações financeiras, salvo mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ENTREGA

18.1. O objeto deverá ser entregue na Sede do Coren/ES, situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-901.

18.2. O material deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com todas as informações do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

20.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória/ES, 08 de agosto de 2023.



Sandra Cavati Ribeiro Santos

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Sandra Cavati Ribeiro Santos – Conselheira Presidente – COREN-ES

[Handwritten signature]

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

[Handwritten signature]

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren-ES



PEDRO MELO NETO

CONTRATADA – MONSARAS TRADE E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o n° 30.793.251/0001-31

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: 055.826.327-51

[Handwritten signature]

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: 153.011.587-67



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 54/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de expediente e gráfico para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, a serem entregues de forma parcelada, de acordo com as especificações, quantidades e exigências a seguir informadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atender às demandas dos setores do Coren-ES, observando as requisições de material de expediente constantes no Plano Anual de Contratação, o estoque atual de Almojarifado e a média de consumo dos setores.

3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

- 3.1. A presente contratação foi parcelada em grupos de objetos de mesma natureza a fim de facilitar a gestão contratual, visando firmar o menor número de contratos em um mesmo processo, como também para tornar o certame mais atrativo, visto que, para arrematar, o fornecedor deverá atender e se interessar pelo grupo, não pelo item específico, evitando que, para os itens de menor quantidade, não haja empresas interessadas no fornecimento. Considera-se também que a presente aquisição é formada por quantidades de materiais não muito elevadas, e o parcelamento por grupo gera uma maior vantajosidade econômica para a contratação, reduzindo o valor de itens que, se adquiridos separadamente, seus preços não teriam uma redução considerável.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.2. A execução do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.
- 4.3. Pelo fato de o objeto apresentar características comuns, com definições objetivas e compatíveis com as especificações do mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade *pregão na forma eletrônica*, pelo critério do Menor Preço.

5. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será do **tipo menor preço**, e terá como **regime de execução a empreitada por preço global por Grupo**. Ainda, deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado – constante no processo administrativo – foi apurado através do valor médio, e elaborado com base nos valores praticados no mercado, obtidos junto a empresas especializadas e com base em valores de aquisições de outros entes públicos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.026 - Material Elétrico e Eletrônico, o nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.017 - Material de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de expediente.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. Tabela I - Especificações do Objeto – Grupo 1

GRUPO 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT. MAT.	QUANT.
1	Apontador para lápis, com depósito transparente, possui lâmina de aço temperado, boa qualidade, aponta fácil. medidas: comprimento de 24mm a 28mm, largura de 17mm a 20mm e altura de 60mm a 80mm.	228904	15 Unid.
2	Bandeja de correspondência tripla, articulável, cor cristal, bandejas do tamanho ofício, medidas: 355 x 253 x 120 mm.	233418	6 Unid.
3	Bloco de anotações/recados, com adesivo. cor: amarela. medidas: comprimento de 76mm a 100mm e largura de 76mm a 100mm. bloco com 100 folhas. cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado. post it grande.	263613	25 Unid.
4	Bloco de anotações/recados, com adesivo. cor: laranja. medidas: largura: 38 mm, comprimento: 51 mm. bloco com 100 folhas. cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado. post it pequeno.	263616	70 Unid.
5	Blocos de notas adesivas – 4 blocos de 38 x 50 mm – 50 folhas cada, multicolor post it pequeno.	412151	35 Unid.



6	Caneta esferográfica, escrita grossa, 1,6mm, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. tinta azul. marca de referência bic.	200081	30 Unid.
7	Caneta esferográfica, escrita média, 1,0mm, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. tinta azul. marca de referência bic.	271836	100 Unid.
8	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico transparente, ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada. cor:preta. marca de referência bic.	271833	30 Unid.
9	Caneta esferográfica, escrita grossa, 1,6mm, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. tinta preta. marca de referência bic.	200081	50 Unid.
10	Caneta esferográfica, escrita média, 1,0mm, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. tinta preta. marca de referência bic.	271836	50 Unid.
11	Pincel/caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". na cor amarela fluorescente.	384994	40 Unid.
12	Pincel/caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". na cor rosa fluorescente.	384994	40 Unid.
13	Caneta hidrográfica, material:plástico, formato corpo:cilíndrico, espessura escrita:fina, cor carga:preta, aplicação:cd	395398	5 Unid.
14	Caneta permanente, material corpo:plástico, tipo escrita: fina, cor tinta:branca, características adicionais:tinta permanente à base de óleo. Marca de referência: Pen-Touch Sakura	241163	6 Unid.
15	Caneta permanente, material corpo:plástico, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais:tinta permanente à base de óleo. Marca de referência:Pen-Touch Sakura	241163	6 Unid.
16	Clipe, tratamento superficial:galvanizado, tamanho:2/0, material:metal, formato:paralelo, características adicionais: caixa com 100 unidades.	271776	30 Cx
17	Clipe, tratamento superficial:galvanizado, tamanho:6/0, material:metal, formato:paralelo, características adicionais: caixa com 50 unidades.	271780	20 Cx
18	Cola branca líquida/pastosa grande 90g	478199	30 Unid.

Handwritten signature and initials.



19	Cola, aplicação:papel, características adicionais:atóxica, sem glicerina, tipo:bastão. data de fabricação no ano da aquisição. tamanho: 40g	394788	50 Unid.
20	Envelope plástico de circulação interna 26x35cm fecho tipo zip e espaço para preenchimento nos 2 lados.	472727	120 Unid.
21	Envelope plástico, tipo plástico:liso, características adicionais:4 furos, 24 cm x 33 cm, vertical, transmitância:transparente	247690	500 Unid.
22	Espeto papel, material:aço, altura haste:100 mm	200683	5 Unid.
23	Extrator de grampos em metal, material: aço, formato: espátula	284228	10 Unid.
24	Fita adesiva dupla face transparente, dimensões 12mm x 30m	394720	5 Unid.
25	Fita adesiva para empacotamento transparente 45mmx45m.	292429	40 Unid.
26	Fita adesiva transparente 19mmx50m.	279045	35 Unid.
27	Grampeador de mesa grande 23/13 até 80fl	310233	8 Unid.
28	Grampeador de mesa. capacidade de 30 folhas de papel sulfite 75g/m ² , capacidade para grampear aberto e fechado. compatível com grampo: 26/6. trilho com capacidade mínima de 210 grampos. material: corpo em aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. medidas: comprimento de 15cm a 20cm. fabricado dentro das normas da associação brasileira de normas técnicas - abnt.	288921	20 Unid.
29	Grampo trilho plástico encadernador macho e fêmea pacote com 50un, cor: branco, material de fabricação: polipropileno	328305	35 Pct
30	Grampo para grampeador tamanho 23/13, galvanizado banhado com zinco. 1000 unidades.	332121	5 Cx
31	Grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado banhado com zinco. 5000 unidades.	338512	20 Cx
32	Marcadores de páginas de polipropileno (notas adesivas). medidas: largura de 12mm a 15mm e comprimento de 45mm a 55mm. pacotes com 200 folhas reposicionáveis, sendo cores sortidas divididas igualmente.	426612	20 Unid.
33	Organizador de mesa triplo, porta lápis/clips/lembrete, transparente injetado em poliestireno, peso aprox.: 0126 kg, dimensões aprox.: 240 x 70 x 80 mm, cor cristal.	271416	10 Unid.
34	Pasta a-z lombada larga ofício, com visor na lombada, medidas: 28,5cm x 34,5cm, dorso: 7,3cm, cor: preto	260573	5 Unid.
35	Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. material em polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. cor vermelha.	459378	200 Unid.
36	Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. material em polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. cor azul.	459378	200 Unid.

grampeador



37	Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. material em polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. cor verde.	459378	200 Unid.
38	Pasta plástica transparente c/ aba e elástico - cores translúcidas - escuro e claro, polipropileno espessura: 0,35mm, dimensões: 310mm x 220mm.	421276	20 Unid.
39	Perfurador de papel metálico grande 02 furos, com capacidade mínima para perfurar de 60 a 100 folhas de papel 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico.	231771	3 Unid.
40	Perfurador de papel metálico grande 02 furos, com capacidade mínima para perfurar de 25 folhas de papel 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico.	239589	15 Unid.
41	Perfurador de papel metálico grande 02 furos, com capacidade mínima para perfurar de 10 folhas de papel 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico.	264373	10 Unid.
42	Prancheta em acrílico, tamanho A4, com prendedor de metal	278851	6 Unid.
43	Tesoura uso geral, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 21 cm, características adicionais: ponta reta, área de corte: 7,5cm.	375301	8 Unid.

8.2. Tabela II - Especificações do Objeto – Grupo 2

GRUPO 2 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT. MAT.	QUANT.
1	Pen drive, capacidade memória: 64 gb, interface: usb 3.0 plug-and-play, aplicação: armazenamento de dados, taxa de transmissão de dados - leitura: 10mb/s e taxa de transmissão de dados – gravação: 150mb/s . sem necessidade de instalação de software para funcionamento, compatível com windows, 8.1, 10 e 11.	443472	5 Unid.
2	Pen drive, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 3.0 plug-and-play, aplicação: armazenamento de dados, taxa de transmissão de dados - leitura: 10mb/s e taxa de transmissão de dados - gravação: 150mb/s. sem necessidade de instalação de software para funcionamento, compatível com windows, 8.1, 10 e 11.	449835	5 Unid.
3	Teclado para computador, ergonômico, com conexão plug-and-play, teclas de fácil leitura, resistente a derramamento de líquidos, tipo de conexão: usb plug-and-play, sem necessidade de instalação de software para funcionamento, compatível com windows, 8.1, 10 e 11.	238191	15 Unid.



4	Mouse para computador, com clique silencioso, tecnologia de detecção de movimento: óptico, ambidestro, com conexão plug-and-play, tipo de conexão: usb, sem necessidade de instalação de software para funcionamento, compatível com windows, 8.1, 10 e 11.	457752	25 Unid.
5	Suporte regulável multifuncional para notebook com estrutura metálica, ergonômico, regulagem frontal de altura, regulagem traseira de altura, que não ocupe a porta usb, antiderrapante, que atenda a nr 17.	602089	20 Unid.
6	HD externo, capacidade de armazenamento digital 4 tb, tecnologia de conexão usb 3.0, memória externa 4 tb, plug-and-play, sem necessidade de instalação de software para funcionamento, compatível com windows, 8.1, 10 e 11.	602652	6 Unid.
7	Bateria eletrônica de lítio, modelo cr 2032, tensão: 3v.	411291	50 Unid.

8.3. Tabela III - Especificações do Objeto – Grupo 3

GRUPO 3 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE GRÁFICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT. MAT.	QUANT.
1	Capa para processo administrativo c/lombada, papel verde, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), lombada de 6cm, margem de 1,5cm (em ambos os lados), papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (logomarca, "processo administrativo", espaço para identificação do número do processo e assunto).	18570	400 Unid.
2	Capa/pasta para processo administrativo s/lombada, papel verde, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), margem de 1,5cm (em ambos os lados), papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "processo administrativo"; espaço para identificação do número e data do processo e assunto, "nº ____ / "; e assunto, "assunto: ").	18570	400 Unid.
3	Capa/pasta para processo, papel verde, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), margem de 1,5cm (em ambos os lados), papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "inscrição definitiva"; "enfermeiro"; espaço para identificação do número e data do processo, "nº ____ / "; e nome, "nome: ").	18570	1000 Unid.
4	Capa/pasta para processo, papel azul, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 34cm (aberto), margem de 1,5cm (em ambos os lados), papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; inscrição "inscrição definitiva"; "técnico de enfermagem"; espaço para identificação do número e data do processo, "nº ____ / ____"; e nome, "nome: ")	18570	2000 Unid.



5	Envelope para envio de correspondências. gramatura: 80g/m ² . modelo/tipo: ofício. cor: branca. material: offset. medidas: comprimento de 229mm a 230mm e largura de 114mm a 115mm. produzido de acordo com as normas abnt - associação brasileira de normas técnicas. impressão 1x0 preto (timbre). conforme especificações constantes do edital e seus anexos. tag: envelope ofício, tipo carta, offset branco 80g.	463528	2000 Unid.
---	--	--------	------------

8.4. Tabela IV - Especificações do Objeto – Item 56

ITEM 56 - Papel A4			
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT. MAT.	QUANT.
1	Papel sulfite a4 (210mm x 297mm), branco, gramatura 75g/m ² , 500 folhas por resma, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	461889	800 Resma

8.5. Tabela V - Especificações do Objeto – Grupo 4

GRUPO 4 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE ELÉTRICO-ELETRÔNICOS			
ITEM	NOME	CAT. MAT.	QUANT.
1	Pilha recarregável, nimh (níquel metal hidreto), formato - aa, tensão nominal - 1.5v, capacidade corrente mínima: 2.300 mah.	317533	4 Unid.
2	Pilha recarregável, nimh (níquel metal hidreto), formato - aaa/ pilha palito, tensão nominal - 1.2v, capacidade corrente mínima: 900 mah.	351251	28 Unid.
3	Carregador de pilhas nimh, compatível com as pilhas enviadas. compatível também em termos de mah, para pilhas de 1,5v, com capacidade para carregar simultaneamente 4 pilhas tanto aa quanto aaa	600771	3 Unid.
4	Lâmpada led tubular t8 18w biv	600036	15 Unid.
5	Lâmpada de led bulbo 12w biv	600036	10 Unid.
6	Fio extensão de 10m, com extremidade fêmea de 2 pinos e extremidade macho de 3 pinos, mínimo de 3 tomadas.	601752	5 Unid.
7	Adaptador de tomada universal, tipo "T" (benjamim), lado macho de 2 pinos e lado fêmea de 3 pinos	440987	15 Unid.

8.6. Especificações Técnicas

8.6.1. Mouse para Computador

- a) Dimensões mínimas (A x L P): Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm;
- b) Cabo: Comprimento do cabo: 180 cm;
- c) Rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000±;
- d) Roda de rolagem: Sim, óptica;
- e) Compatível com Windows 8.1, 10 e 11;
- f) Botões: Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); e
- g) Garantia mínima: 3 anos.
- h) Cabo medindo no mínimo 1,5m.

8.6.2. Teclado para computador

- a) Teclas de perfil baixo e silenciosas (Tipo chiclete);
- b) Padrão ABNT2;
- c) Dimensões mínimas (A x L P): Altura: 2.44 cm, Largura: 44.2 cm, Profundidade: 12.7 cm;
- d) Cabo medindo no mínimo 1,5m;
- e) Teclas: 107 Unid.;
- f) Com ajuste de inclinação.

8.6.3. HD Externo

- a) Armazenamento: 4Tb;
- b) Velocidade do HD: 5400;
- c) Tipo de memória: DDR3L-1600 SDRAM;
- d) Capa protetora própria do fabricante;
- e) Cabo USB 3.0 de 20 cm;
- f) Led sinalizador.
- g) Dimensões aproximadas: 11.71 x 8 x 2.08 cm.

9. **DOS PRAZOS**

9.1. Prazo para o início da execução do objeto

- 9.1.1. Após a assinatura do contrato/emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá proceder a imediata execução do objeto.



9.2. Prazo para entrega

9.2.1. O material deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE no prazo de **15 (quinze) dias** da formalização do pedido.

9.3. Prazo para substituição

9.3.1. A CONTRATADA deverá proceder as adaptações/substituições solicitadas pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias ÚTEIS**, contados da data de formalização do pedido.

10. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Estratégia de suprimento

10.1.1. A execução do objeto se dará de forma parcelada ao longo dos 12 (doze) meses.

10.1.2. As entregas serão divididas em 2 (duas) vezes para os Grupos 1 e item 56, com pedido mínimo de 1/2 do total de cada item.

10.1.3. O itens do Grupo 2, 3 e 4 serão adquiridos em uma única parcela.

10.1.4. Todos os produtos devem ser fornecidos dentro de seu prazo de validade, contendo margem segura de tempo após a entrega para utilização do material pela contratante, de forma que a entrega de material prestes a vencer poderá implicar em reconhecimento de má-fé por parte da contratada.

11. DA ENTREGA

11.1. O objeto deverá ser entregue na Sede do Coren/ES, sita na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 10º andar, Sala 1013, Ed. AMES, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-901, entre 8:30h e 16:30h.

11.2. O material deverá ser entregue embalado.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais fornecidos, no que couber, serão aceitos somente após verificado pelo fiscal do contrato se as características e a qualidade atendem às especificações constantes neste documento.

12.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em se tratando de compras:

12.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto fornecido ou do serviço prestado, nem ético-profissional pela



perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- 12.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. No valor global da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA já deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, emolumentos, benefícios, seguros, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte (de funcionários e frete), hospedagem, alimentação, EPIs, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo taxas de água, limpeza, bombeiros etc.), encargos trabalhistas, e tributos em geral, de modo a constituir o valor oferecido uma única parcela.

13.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

13.1.2. A proposta deverá ter declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos.

13.2. Os preços serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.4. Quando necessária, a proposta final do fornecedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia, a contar da solicitação da CONTRATANTE e deverá:

13.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), com até duas casas decimais tanto para o valor global, como para o unitário.

FE
ES
ES



13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste documento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.5.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste documento e em seus anexos.

13.6. Serão recusadas as propostas que:

13.6.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

13.6.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas;

13.6.3. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido;

13.6.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

14. DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais e à CNDT (Lei. 12.440/2011), especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.2. Será exigido:

14.2.1. Prova de regularidade da empresa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

14.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

14.2.4. Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 15.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 15.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 15.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.13. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 15.14. Prover toda a estrutura para o atendimento das exigências contidas neste documento.
- 15.15. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio desta contratação, orientando seus empregados, e respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 15.16. A quebra da confidencialidade ou do sigilo das informações obtidas em razão da execução do objeto pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral do contrato e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 15.17. Não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren/ES.
- 15.18. A não fiscalização da CONTRATADA pela CONTRATANTE não atenua ou exime sua responsabilidade pelos serviços inconformes e materiais defeituosos, devendo a CONTRATADA, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) c/c arts. 17 a 27 do mesmo código, responsabilizar-se pelos vícios e danos – diretos, indiretos e lucro cessantes - decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços e fornecimento de materiais, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos causados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este documento, o contrato ou equivalente, seus anexos.
- 16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e os serviços prestados em desacordo com o estabelecido neste documento e em seus anexos.
- 16.3. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas cabíveis, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 16.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do servidor formalmente designado para a gestão do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.



- 16.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e no material fornecido, fixando prazo para sua correção.
- 16.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, na proposta e em anexos.
- 16.8. Efetuar retenções e recolhimentos de tributos e contribuições devidos sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, na forma da Lei.
- 16.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades cabíveis em razão do inadimplemento das obrigações assumidas no contrato e neste documento.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicidade de seu extrato na imprensa oficial, não excluindo as demais obrigações assumidas.
- 17.2. Desde que preservadas as condições contratuais, poderá haver acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93).

18. DA GARANTIA

- 18.1. No que couber, o prazo mínimo de validade e garantia dos materiais será de 12 (doze) meses para cada unidade, a partir da data de entrega dos itens, e deverá cobrir defeitos de fabricação, bem como vícios ocultos.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. O Contrato, ou equivalente, poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:
 - 19.1.1. Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
 - 19.1.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:
 - a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços



c) Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. Indenizações e multas.

19.4. Havendo rescisão do Contrato ou equivalente, o CONTRATANTE pagará ao Contratado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Em nenhuma hipótese serão pagos os serviços não utilizados e os materiais não recebidos.

20.2. O pagamento corresponderá, tão somente, aos objetos solicitados, os quais não deverão, jamais, extrapolar o objeto do contrato, uma vez que não serão pagos os itens não utilizados, nem aqueles incompatíveis com as obrigações assumidas no contrato.

20.3. O pagamento será efetuado pela Contratante em até de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

20.4. Conforme dispõe o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para os pagamentos de despesas cujos valores sejam inferiores a R\$ 17.600,00 reais, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

20.5. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

20.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação exigidas, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature and initials on the right margin.

- 20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 20.13. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.14. Não produziu os resultados acordados;
- 20.15. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 20.16. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



- 20.19. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante boleto bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto em lei.
- 20.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 20.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, em regime de juros simples, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, na qual os encargos moratórios (juros de mora) serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula para capitalização diária do valor:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- I = Índice de compensação financeira;
- $I = ((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438.$

21. FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida mediante servidor nomeado pelo CONTRATANTE para garantir o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 21.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários.
- 21.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.
- 21.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo comunicar ao gestor do contrato para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 21.4. O Fiscal deverá apresentar ao gestor do contrato, que repassará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 21.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

- 21.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 21.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.8. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente documento.

22. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 22.1. A inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

23.1.1. Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

23.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

- 23.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; multa sobre o mesmo percentual de 10% (dez por cento), aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial.

23.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 23.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.



- 23.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.
- 23.5. Inexistindo garantia ou pagamentos devidos, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.6.1. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.6.2. Apresentar documentação falsa;
 - 23.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 23.6.4. Não mantiver a proposta;
 - 23.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 23.6.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.6.7. Fizer declaração falsa;
 - 23.6.8. Cometer fraude fiscal.
- 23.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 23.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados. Bem como é garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 23.9. Além do listado, caberá aplicação de penalidades na forma da lei.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 24.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, a associação da CONTRATADA com outrem, assim como caucionar ou utilizar o objeto em operações financeiras, salvo mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 24.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação desta contratação.

26. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

26.1. Rafael do Nascimento Celante – Setor de Compras do Coren/ES.

Vitória, 29 de maio de 2023.

De acordo:

Requisitante – Luís Gustavo d'Alcântara Freire de Souza

Aprovo o presente documento, e autorizo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Coren/ES, nos moldes da Lei nº8.666/1993.



Autoridade Competente do Coren/ES

Sandra Cavati Ribeiro Santos – Conselheira Presidente

Relatório de assinaturas

BRYSigner

Título do documento: CONTRATO N° 36.23 - PAD 54.23 - ITEM 56

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da BRY Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais. Para validar ou comparar o documento, vá até o endereço <https://app.brysigner.com.br/validate/a6e32069-033b-457f-a661-c03c7daa8d3d> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

a6e32069-033b-457f-a661-c03c7daa8d3d

Senha de acesso:

H7TRSY8Z

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

09/08/2023 15:57:40 (BRT)



PEDRO MELO NETO

Tipo de assinatura: Eletrônica Qualificada

Email: monsarastrade.distribuidora@hotmail.com

Assinado em: 09/08/2023 16:00:26 (BRT)

IP: 172.52.59.232

Geolocalização: -19.3918343,-40.0498491

Método de autenticação: password

Certificado:

Titular: PEDRO MELO NETO:09506634769

Emissor: AC VALID RFB v5

Tipo: A1

Número de Série: 715a067f72b1749e



PEDRO MELO NETO



Finalização do processo de assinatura:

09/08/2023 16:00:26 (BRT)



A BRY Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 09/08/2023 16:00:33 (BRT)

